

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 004/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA DISPENSA: ART. 75, II DA LEI 14.133/2021: PARA CONTRATAÇÃO QUE ENVOLVA VALORES INFERIORES A R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), NO CASO DE OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS.

FUNDAMENTO PARA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR: ART. 93, §1º, V, DO DECRETO 9.430/2023.

REQUISIÇÃO Nº 5/2025

1. ÁREA REQUISITANTE:

A PRESENTE DEMANDA É REQUISITADA PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 15.000 (QUINZE MIL) EMBALAGENS PERSONALIZADAS PARA EMBALAR AS CUCAS DURANTE A 12ª EDIÇÃO DO FESTIVAL NACIONAL DA CUCA, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 7 E 8 DE JUNHO DE 2025, A SER REALIZADO NO CENTRO DE EVENTOS PROFESSORA MARIA CELINA VIDOTTO IMHOF.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA E DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

JUSTIFICA-SE A AQUISIÇÃO ATRAVÉS DA MODALIDADE DE DISPENSA SOB A FORMA ELETRÔNICA, CONFORME EMBASADA NO ART. 75, II DA LEI 14.133/2021, COM ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO POR LOTE (LOTE ÚNICO), BEM COMO MAIOR CELERIDADE NO PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DESTES INSUMOS.

A DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, CONFORME EMBASADA NO ART. 93, §1º, V DO DECRETO 9.430/2023, PARA A AQUISIÇÃO DA CAIXA DE CUCA, É JUSTIFICADA PELA ESPECIFICIDADE E SIMPLICIDADE DO OBJETO. CONSIDERANDO QUE A EMBALAGEM É UM ITEM ESSENCIAL PARA EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, SUA OBTENÇÃO ATRAVÉS DE UM PROCESSO LICITATÓRIO PODERIA ACARRETAR EM MOROSIDADE E ENTRAVES BUROCRÁTICOS, COMPROMETENDO A EFICÁCIA E O SUCESSO DESSAS OCASIÕES. ADEMAIS, A PRONTA AQUISIÇÃO DA CAIXA DE CUCA SE FAZ IMPRESCINDÍVEL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES IMEDIATAS DA COMUNIDADE LOCAL. DESSA FORMA, A UTILIZAÇÃO DA PRERROGATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ESTIPULADA NO DISPOSITIVO LEGAL MENCIONADO SE MOSTRA COMO MEDIDA APROPRIADA E JUSTIFICÁVEL DIANTE DO CONTEXTO APRESENTADO.

DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP):

A PRESENTE CONTRATAÇÃO NÃO SERÁ DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), NOS TERMOS DO ART. 49, INCISO III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006. TAL DECISÃO FUNDAMENTA-SE NA ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES DE OBJETO SIMILAR, COMO A REALIZADA NO EXERCÍCIO DE 2024, EM QUE SE VERIFICOU QUE A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FOI APRESENTADA POR EMPRESA QUE NÃO SE ENQUADRA NAS CATEGORIAS DE ME OU EPP. ESSE FATO DEMONSTRA, NA PRÁTICA, A INEXISTÊNCIA DE RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE PARA ESSES SEGMENTOS, O QUE TORNA INCABÍVEL A ADOÇÃO DA EXCLUSIVIDADE PREVISTA NO ART. 48 DA



REFERIDA LEI COMPLEMENTAR. RESSALTA-SE, CONTUDO, QUE A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PERMANECE ASSEGURADA, ESTANDO GARANTIDO SEU PLENO ACESSO AO CERTAME. A ESCOLHA PELA NÃO APLICAÇÃO DO REGIME DE EXCLUSIVIDADE VISA RESGUARDAR O INTERESSE PÚBLICO, EM OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA ECONOMICIDADE, DA EFICIÊNCIA E DA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, CONFORME ESTABELECIDO PELA LEI Nº 14.133/2021.

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL NACIONAL DA CUCA É UMA INICIATIVA ESSENCIAL PARA O RESGATE E A VALORIZAÇÃO DAS EXPRESSÕES CULTURAIS LOCAIS E REGIONAIS, ESPECIALMENTE EM HOMENAGEM A UM DOCE EMBLEMÁTICO PARA A REGIÃO DE BRUSQUE. CRIADO EM 2014, O EVENTO É PROMOVIDO PELO NÚCLEO DE PANIFICADORAS E CONFEITARIAS DA ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE BRUSQUE – ACIBR, EM PARCERIA COM A PREFEITURA DE BRUSQUE E A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO. DESDE ENTÃO, O FESTIVAL SE CONSOLIDOU COMO UMA IMPORTANTE PLATAFORMA DE PROMOÇÃO CULTURAL, DESTACANDO NÃO APENAS A CUCA COMO UMA IGUARIA CULINÁRIA, MAS TAMBÉM CELEBRANDO A HERANÇA CULTURAL DOS IMIGRANTES ALEMÃES QUE COLONIZARAM A REGIÃO.

A 12ª EDIÇÃO DO FESTIVAL NACIONAL DA CUCA TEM GRANDE IMPORTÂNCIA PARA A PROMOÇÃO TURÍSTICA DE BRUSQUE, POIS, ALÉM DE SER UM EVENTO CONSOLIDADO NO CALENDÁRIO OFICIAL, PROMOVE A CULTURA LOCAL DIFUNDIDA PELAS PRINCIPAIS PANIFICADORAS E CONFEITARIAS DA CIDADE E DA REGIÃO.

AS EMBALAGENS PERSONALIZADAS DAS CUCAS REPRESENTAM UMA AÇÃO ESTRATÉGICA DE MARKETING, UMA VEZ QUE, ALÉM DE EXIBIR A MARCA DO EVENTO, TAMBÉM DIVULGAM A FENARRECO, UMA DAS MAIORES FESTAS DO SUL DO BRASIL, QUE ANUALMENTE ATRAI MILHARES DE TURISTAS. ASSIM, ESSAS EMBALAGENS NÃO SE LIMITAM A UMA FUNÇÃO PRÁTICA, MAS CONFIGURAM-SE COMO UM RECURSO PROMOCIONAL RELEVANTE PARA A CIDADE DE BRUSQUE.

DESSA FORMA, A AQUISIÇÃO DE 15.000 (QUINZE) MIL CAIXAS DE CUCA TEM COMO PRINCIPAL FINALIDADE A DIVULGAÇÃO DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO. DESTE TOTAL, 12 (DOZE) MIL UNIDADES SERÃO DESTINADAS À 12ª EDIÇÃO DA "CAIXA DA CUCA", QUE CONSTARÁ COM A PROMOÇÃO DA FENARRECO. E 3.000 (TRÊS) MIL CAIXAS RESTANTES SERÃO UTILIZADAS PARA DIVULGAR OUTROS EVENTOS MUNICIPAIS, COMO A PÁSCOA, O ARRAIÁ SOLIDÁRIO, O FESTIVAL DA CUCA, A FENARRECO E O NATAL, SEM A INCLUSÃO DAS DATAS ESPECÍFICAS DE CADA EVENTO.

ESSA ESTRATÉGIA VISA FORTALECER A PROMOÇÃO DAS FESTIVIDADES LOCAIS, PRINCIPALMENTE EM EVENTOS EXTERNOS, ONDE AS REALEZAS MUNICIPAIS ATUARÃO NA REPRESENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA CULTURA E DO TURISMO DE BRUSQUE, AMPLIANDO O ALCANCE E A VISIBILIDADE DAS ATRAÇÕES DA CIDADE.

3. JUSTIFICATIVA **DA** **QUANTIDADE:**
A AQUISIÇÃO DE **15.000 (QUINZE MIL)** CAIXAS DE CUCA TEM COMO OBJETIVO A PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS EVENTOS MUNICIPAIS. NO ANO DE 2024, FORAM ADQUIRIDAS **8.000 (OITO MIL)** CAIXAS PARA O FESTIVAL DA CUCA, E CONSTATOU-SE A NECESSIDADE DE AMPLIAR ESSA QUANTIDADE PARA **12.000 (DOZE MIL)** UNIDADES NESTA EDIÇÃO, GARANTINDO MAIOR ALCANCE E FORTALECIMENTO DA IDENTIDADE VISUAL DA FENARRECO POR MEIO DAS EMBALAGENS.

ALÉM DISSO, PARA AMPLIAR A DIVULGAÇÃO DOS DEMAIS EVENTOS DO MUNICÍPIO, COMO A PÁSCOA, O ARRAIÁ SOLIDÁRIO, O FESTIVAL DA CUCA, A FENARRECO E O NATAL, FORAM ADICIONADAS **3.000 (TRÊS MIL)** CAIXAS EXTRAS, ALÉM DAS **12.000 (DOZE MIL)**, SEM A INCLUSÃO DE DATAS ESPECÍFICAS. ESSA ESTRATÉGIA VISA GARANTIR VISIBILIDADE CONTÍNUA E REFORÇAR A COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL.



O AUMENTO NA QUANTIDADE SE JUSTIFICA PELA CRESCENTE DEMANDA OBSERVADA NOS ÚLTIMOS ANOS E PELA NECESSIDADE DE AMPLIAR O ALCANCE DAS FESTIVIDADES LOCAIS, ESPECIALMENTE EM EVENTOS EXTERNOS, ONDE AS REALEZAS MUNICIPAIS REPRESENTARÃO BRUSQUE, PROMOVENDO A CULTURA E O TURISMO DA CIDADE.

SERÃO CONFECCIONADAS 12 MIL CAIXAS COM A PRIMEIRA ARTE ESPECIFICADA E 3 MIL CAIXAS COM A SEGUNDA ARTE DEFINIDA (EM ANEXO), TOTALIZANDO 15 MIL UNIDADES. AS CAIXAS SEGUIRÃO O LAYOUT APROVADO, GARANTINDO A IDENTIDADE VISUAL CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES.

PRIMEIRA ARTE (12 MIL CAIXAS)



SEGUNDA ARTE (3 MIL CAIXAS)



4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE:

O FORNECEDOR SERÁ SELECIONADOS POR MEIO DA REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, NA MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA, SOB A FORMA ELETRÔNICA, COM ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE

JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO POR LOTE (LOTE ÚNICO), NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

5. DATA EM QUE O OBJETO/SERVIÇO NECESSITA SER ADQUIRIDO/EXECUTADO:

DATA: O OBJETO PRECISA SER CONTRATADO ATÉ 30/05/2025.

LOCAL: NO CENTRO DE EVENTOS PROFESSORA MARIA CELINA VIDOTTO IMHOF SITUADO NA RUA GENTIL BATTISTI ARCHER, 211, CENTRO, CEP 88.353-172.

RESPONSÁVEL: ADEMIR JOSÉ MORAES, MATRÍCULA 743-9, AGENTE ADMINISTRATIVO.

HORÁRIO: ENTRE 08H:00 ÀS 12H:00 E DAS 13H:30 ÀS 17H:30 DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA.

6. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO, SE [BAIXA], [MÉDIA] OU [ALTA]:

A PRIORIDADE DESTA CONTRATAÇÃO É CONSIDERADA “MÉDIA” VISTO QUE O PROTOCOLO DAR-SE-Á 60 (SESENTA) DIAS DE ANTECEDÊNCIA EM RELAÇÃO À DATA PREVISTA PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

7. INDICAÇÃO DOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DFD,ETP, TR E MAPA DE PREÇO: TUANE CRISTINI FOGAÇA DE ANDRADE, PORTARIA Nº 16.743, DIRETORA DE EVENTOS DO TURISMO.

GESTÃO CONTRATUAL: JULIANA DA SILVA PORTARIA Nº 16.566, DIRETOR-GERAL DE TURISMO.

FISCAL ADMINISTRATIVO: GIRLENE DOS SANTOS BUENO, PORTARIA Nº 16.742, CHEFE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DE TURISMO.

FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE: RENATA VIRGINIA TENÓRIO DE OLIVEIRA DA SILVA, MATRÍCULA 10000081047, ASSESSOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DE TURISMO.

FISCAL TÉCNICO: AMANDOS OTÁVIO EGGERT JUNIOR, PORTARIA Nº 16.745, DIRETOR DE EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS.

FISCAL TÉCNICO SUPLENTE: ELISEU MULLER JUNIOR, PORTARIA Nº 16.744, CHEFE DE PROMOÇÃO AO TURISMO.

8. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A DESPESA ESTIMADA DO PRESENTE CERTAME É DE **R\$40.200,00** (QUARENTA MIL E DUZENTOS REAIS) CONFORME APOSTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

9. INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA DO OBJETO COM CONTRATAÇÕES CORRELATAS:

9.1. NÃO HAVERÁ QUALQUER TIPO DE CONTRATAÇÃO CORRELATA COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

10. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL [PCA]:

10.1. A CONTRATAÇÃO DAS CAIXAS DE CUCA, CONFORME PREVISTO NO ITEM 46 DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA) ELABORADO PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO, ESTÁ PREVISTA COMO PARTE DAS AÇÕES DE DIVULGAÇÃO DA FESTA NACIONAL DO MARRECO – FENARRECO. O REFERIDO PCA FOI DEVIDAMENTE PUBLICADO NO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE, GARANTINDO PUBLICIDADE E ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ANUAL DAS CONTRATAÇÕES.

DECLARAÇÃO:

“ASSUMO QUE OS COLABORADORES DESIGNADOS COMO MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E O RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DESSA DEMANDA, FICARÃO À DISPOSIÇÃO PARA DIRIMIR EVENTUAIS DÚVIDAS SOBRE ESTA SOLICITAÇÃO, BEM COMO PARA ACOMPANHAR TODO O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO, FORNECENDO TODAS AS INFORMAÇÕES TÉCNICAS NECESSÁRIAS À DIRETORIA-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. CERTIFICO QUE A FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA ACIMA IDENTIFICADA SE FAZ



NECESSÁRIA PELOS MOTIVOS EXPOSTOS NA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO ELABORADA, GARANTINDO QUE É A FORMA MAIS VANTAJOSA DE CONTRATAÇÃO DE TODAS AS DISPONÍVEIS, ESTANDO EM PLENO ACORDO COM TODOS OS REQUISITOS LEGAIS. AFIRMO QUE O PREÇO ESTABELECIDO É COMPATÍVEL COM VALORES PRATICADOS NO MERCADO. CONFORME ART. 73. DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ESTOU CIENTE QUE, NA HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO DIRETA INDEVIDA OCORRIDA COM DOLO, FRAUDE OU ERRO GROSSEIRO, O CONTRATADO E O AGENTE PÚBLICO RESPONSÁVEL RESPONDERÃO SOLIDARIAMENTE PELO DANO CAUSADO AO ERÁRIO, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS SANÇÕES LEGAIS CABÍVEIS, TAIS COMO A PREVISÃO DO CRIME DE CONTRATAÇÃO DIRETA ILEGAL NO ARTIGO 337-E DO CÓDIGO PENAL”.

AUTORIZO, POR FIM, A CONTRATAÇÃO/ AQUISIÇÃO POR MEIO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO.

DATADO E ASSINADO DIGITALMENTE.

BRUSQUE/SC, ABRIL DE 2025.

JULIANA DA SILVA
PORTARIA Nº 16.566
DIRETORA-GERAL DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO

